



LEI MUNICIPAL Nº 1.061/2015

EMENTA: ALTERA O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JOAQUIM NABUCO - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do município de Joaquim Nabuco - PE,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota de contribuição de responsabilidade do ente federativo, suas autarquias e fundações será de 11% (onze por cento) e incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º. Institui-se alíquota de contribuição extraordinária de responsabilidade do ente federativo, suas autarquias e fundações, para fins de equacionamento do déficit atuarial.

Vigência	Alíquota
2015 a 2018	8,00%
2019 a 2022	14,55%
2023 a 2026	21,10%
2027 a 2030	27,64%
2031 a 2034	34,19%
2035 a 2038	40,74%
2039 a 2042	47,29%
2043 a 2046	53,83%
2047 a 2049	60,38%





Art. 3º. As alíquotas previstas nos artigos 1º e 2º da presente Lei poderão ser alterados por ato do poder executivo em conformidade com o disposto na reavaliação atuarial anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco - PE, 02 de julho de 2015.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pela presente, certificamos para efeito de cumprimento ao comando da Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente no seu artigo 5º, inciso XXXIII (direito a informação) e artigo 37, *caput*, que fora afixado no átrio oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**, bem como, publicado no sítio www.joaquimnabuco.pe.gov.br, a Lei Municipal Nº 1.061/2015 que altera o Plano de Custeio do Regime próprio de Previdência Social dos Servidores de Joaquim Nabuco - PE, e dá outras providências. **Certificamos e damos fé.**

Joaquim Nabuco (PE) em 02 de julho de 2015

JOÃO NASCIMENTO DE CARVALHO
Prefeito

Eunice de Assis e Silva

EUNICE DE ASSIS E SILVA
Diretora de Protocolo e Arquivo